



ISSN 2763-6739



MESTRADO  
EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Direitos Humanos, educação inclusiva e saberes  
docentes: desafios e perspectivas para a formação de  
professores do AEE**

<http://doi.org/10.5212/RevTeiasConhecimento.2024.23525>



**Estêvão Barbosa dos Santos\***

<https://orcid.org/0009-0006-6263-0368>



<http://lattes.cnpq.br/4328813115490861>



**Marion Machado Cunha\*\***

<https://orcid.org/0000-0003-2305-6712>



<http://lattes.cnpq.br/3219438851193034>



\* Mestre em Educação Inclusiva pela Universidade Estadual do Mato Grosso (PROFEI/UNEMAT) e Professor da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

✉ [estevao.barbosa@unemat.br](mailto:estevao.barbosa@unemat.br)

\*\* Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), e Professor do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Inclusiva da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PROFEI/UNEMAT).

✉ [marion@unemat.br](mailto:marion@unemat.br)

**Direitos Humanos, educação inclusiva  
e saberes docentes:  
desafios e perspectivas para a formação de professores do AEE**

**RESUMO:** Este artigo analisa a articulação entre os princípios dos direitos humanos, a educação inclusiva e os saberes de experiência dos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE). A Educação Inclusiva é entendida como um processo que visa garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os estudantes, respeitando e valorizando suas peculiaridades. Para tanto, realizou-se leituras que abordam essa temática, bem como documentos que orientam as políticas públicas de educação no Brasil e no mundo, trata-se de um levantamento bibliográfico qualitativo com abordagem descritiva, por meio de estudos, em pesquisa de relevância sobre o assunto em destaque. Constatou-se que há uma convergência entre os princípios dos direitos humanos e a educação inclusiva, uma vez que defendem a dignidade, igualdade, liberdade e a participação de todas as pessoas na sociedade, sem discriminação ou exclusão. Também colocamos em relevo alguns desafios para a efetivação dessa articulação na prática educativa, tais como: a necessidade de uma formação docente que contemple a inclusão, a garantia de recursos materiais e pedagógicos acessíveis, a promoção de uma cultura de respeito à diversidade e a participação efetiva da comunidade escolar. Por fim, considera-se que a articulação entre os princípios dos direitos humanos e a educação inclusiva é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; saberes docentes; formação de professores.

**Human Rights, Inclusive Education, and Teacher Knowledge:  
Challenges and Perspectives for the Training of Special Education  
Teachers (AEE)**

**ABSTRACT:** This article analyzes the connection between the principles of human rights, inclusive education, and the experiential knowledge of Special Education Service (AEE) teachers. Inclusive Education is understood as a process aimed at ensuring access, retention, and success for all students, while respecting and valuing their individual characteristics. To support this, a review was conducted that explores this theme, including documents that guide public education policies in Brazil and worldwide. It is a qualitative bibliographic study with a descriptive approach, drawing on relevant research on the topic. The study found a convergence between human rights principles and inclusive education, as both advocate for dignity, equality, freedom, and the participation of all individuals in society without discrimination or exclusion. The article also highlights some challenges in implementing this connection in educational practice, such as: the need for teacher training that encompasses inclusion, the provision of accessible material and pedagogical resources, the promotion of a culture that respects diversity, and the effective participation of the school community. Finally, it is considered that the articulation between human rights principles and inclusive education is fundamental to building a more just and democratic society.

**Keywords:** Human Rights; Teacher Knowledge; Teacher Training.

## 1. INTRODUÇÃO

Temos constatado um aumento significativo das discussões sobre a inclusão na educação. Trata-se de garantir que todos os alunos, independentemente de suas limitações ou diferenças, tenham igualdade de oportunidades. No entanto, para que a inclusão seja realmente eficaz, é importante que os profissionais responsáveis pela educação estejam formados para lidar com os desafios e necessidades dessa prática. Os direitos humanos, a educação inclusiva e os saberes docentes estão interligados e são importantes para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e plural. Neste contexto, faremos uma discussão sobre cada um desses assuntos, destacando alguns conceitos importantes e perspectivas relevantes.

A educação inclusiva busca atender à diversidade dos alunos, levando em consideração suas peculiaridades e potencialidades, enquanto promove a participação e aprendizagem em ambientes escolares. É um direito humano e um meio para garantir o cumprimento de outros direitos e se sustenta nos princípios de acessibilidade, adequação razoável, suporte especializado e cooperação. No entanto, ainda existem desafios significativos para a implementação efetiva da educação inclusiva. Como afirma Stainback:

Até que existam amplo reconhecimento e aceitação da inclusão como valor, e não como procedimento, ela não será vista como importante para todos os alunos. Os motivos que impedem o progresso rumo à inclusão de todos os alunos na educação geral são multifacetados. Os principais obstáculos ao progresso, é a padronização dos programas de ensino, da avaliação e dos métodos foi prejudicial não apenas para o movimento de inclusão, mas para toda a educação. Os alunos não são todos iguais. Essa diversidade entre eles é amplamente reconhecida, mas práticas e procedimentos que ignoram esse fato continuam existindo na maior parte dos sistemas escolares. É a inclusão de alunos com diferenças mais acentuadas que leva essa discrepância entre o conhecimento educacional e a prática educacional para o primeiro plano. A fim de lidar com esse problema, foram criados procedimentos para mudar ou homogeneizar os estudantes o suficiente para que eles satisfaçam as exigências escolares padronizadas (1999, p. 161).

Os saberes docentes são conhecimentos teóricos e práticos que os professores utilizam para planejar, desenvolver e avaliar suas atividades educacionais. Esses saberes são construídos durante toda a vida do professor,

mesmo antes da formação escolar, e perpassam toda a trajetória de vida do profissional, inerente às suas experiências diárias em sala de aula. Eles envolvem diferentes dimensões, incluindo o conhecimento disciplinar, pedagógico, curricular, didático, relacional e ético. Esses saberes são dinâmicos, reflexivos e aplicados no contexto em que os professores trabalham. Como Tardif destaca:

Além disso, o saber não é uma coisa que flutua no espaço: o saber dos professores é o saber deles e está relacionado com a pessoa e a identidade deles, com a sua experiência de vida e com a sua história profissional, com as suas relações com os alunos em sala de aula e com os outros atores escolares na escola, etc. (2014, p. 11).

É imprescindível que os princípios dos direitos humanos sejam incluídos na formação dos professores que trabalham no Atendimento Educacional Especializado (AEE). Os direitos humanos são essenciais para o exercício da cidadania e se baseiam na dignidade e igualdade de todos os indivíduos. Ao incorporá-los na formação dos professores, possibilitamos reflexões para uma educação inclusiva e também uma formação baseada em valores que promovem o respeito à diversidade e a valorização das diferenças. Além disso, é importante destacar os saberes adquiridos pela experiência dos profissionais envolvidos no AEE, tendo em vista que esses saberes são desenvolvidos ao longo da trajetória de cada professor, através de suas vivências práticas no ambiente escolar.

## **2. OS SABERES DOCENTES NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO AEE BASEADA NOS DIREITOS HUMANOS**

Os saberes de experiência na formação de professores do AEE devem ocorrer de forma integrada aos princípios dos direitos humanos. Enquanto os princípios dos direitos humanos fornecem uma base ética e moral para o desempenho do professor, os saberes de experiência mobilizam o conhecimento prático e a expertise adquiridos ao longo do tempo. Flores (2009) observa que os saberes se tornam: “produto cultural que persegue determinados objetivos no marco dos processos ‘hegemônicos’ da divisão social, sexual, étnica e territorial do fazer humano” (FLORES, 2009, p. 58).

Portanto, não são algo neutro, homogêneo ou estático, mas sim um produto que se constrói e se transforma a partir das relações entre os sujeitos e os grupos sociais, caracterizando-se também como um campo de luta contra a hegemonia, ou seja, pela capacidade de influenciar e determinar os sentidos e os valores que orientam a vida coletiva. Nesse sentido, a cultura é atravessada por diversas formas de divisão e de desigualdade, que se manifestam nas diferenças de classe.

Precisamos reconhecer a pluralidade das vozes que compõem o tecido social e que buscam ser ouvidas para minimizar as desigualdades e as opressões que marcam a divisão social e o fazer humano. Flores argumenta: “Em repúdio a um universalismo abstrato, que tem no mínimo ético um ponto de partida e não de chegada” (FLORES, 2009, p. 58). Desta maneira, o universalismo é insuficiente e limitado, pois não considera as diferenças e as especificidades de cada contexto histórico e social. Se assim fosse, os direitos humanos seriam construídos a partir das lutas e das demandas dos sujeitos concretos, e não impostos por uma racionalidade abstrata e homogeneizante. Herrera Flores questiona a pseudo-ideia de que os direitos humanos são universais e imutáveis, defendendo que eles devem ser construídos a partir das experiências concretas dos sujeitos.

O papel dos professores torna-se fundamental, pois eles podem contribuir para a formação de uma consciência crítica e emancipatória dos estudantes, levando-os a reconhecer e lutar pelos seus direitos. Os saberes de experiência dos professores, portanto, não devem ser ignorados, mas sim articulados com os saberes teóricos e científicos, de modo a criar uma prática pedagógica comprometida com a transformação social e a dignidade humana. Tardif (2002) questiona:

Qual é o papel e o peso dos saberes dos professores em relação aos outros conhecimentos que marcam a atividade educativa e o mundo escolar, como os conhecimentos científicos e universitários que servem de base às matérias escolares, os conhecimentos culturais, os conhecimentos incorporados nos programas escolares, etc.? (TARDIF, 2002, p. 9).

Neste sentido, a identidade docente não se separa da identidade pessoal, mas também não se reduz a ela. O professor é alguém que aprende com a sua experiência e tem a possibilidade de ressignificar a própria vida e a de outros, buscando aprimorar

a sua prática pedagógica e se reconhecendo como sujeito histórico, que contribui para a transformação da sociedade.

Os saberes de experiência dos professores do AEE são construídos a partir da vivência cotidiana no trabalho docente e envolvem aspectos cognitivos, afetivos e éticos. Esses saberes são fundamentais para o planejamento e o desenvolvimento de atividades pedagógicas que atendam às necessidades educacionais dos alunos, bem como para o estabelecimento de vínculos afetivos e de confiança entre professores, alunos, famílias e comunidade escolar. Bezerra (2016) ressalta a importância de uma análise crítica:

Indo mais além, no cerne das proposições políticas e educacionais levantadas, o debate referente à escola inclusiva, do ponto de vista contra hegemônico, também precisa suscitar um questionamento cada vez mais agudo acerca da organização social capitalista que move o país, refletida no aviltamento das condições do trabalho docente. Do contrário, permaneceremos na fase romântica da inclusão escolar, que superestima os 'poderes' da escola, vista como um espaço harmoniosamente 'includente', por si só corretor das desigualdades socioeconômicas." (BEZERRA, 2016, p. 274).

Com base nas afirmações supracitadas, torna-se necessário uma análise crítica da escola inclusivista, que se limita a uma perspectiva idealista e descontextualizada da realidade social. A educação inclusiva, entendida como um direito humano e um princípio ético, deve ser articulada com uma visão transformadora da sociedade, na qual se questione as estruturas de poder e de exploração que geram as desigualdades e as exclusões. Portanto, não pode ser reduzida a um conjunto de normas e procedimentos técnicos, mas deve ser compreendida como um processo político e educacional que implica em mudança de paradigma na concepção de educação, de escola e de sociedade.

A educação é um direito humano fundamental, pois é essencial para o desenvolvimento integral das pessoas e para o exercício pleno da cidadania. Além disso, a educação é um instrumento para a promoção de outros direitos humanos, como o direito à saúde, ao trabalho, à cultura e acima de tudo a autonomia e a liberdade. Portanto, a educação deve ser entendida como um processo contínuo e

permanente que visa formar sujeitos críticos, criativos e participativos na sociedade, movido “Pela dignidade e liberdade. Procura formas de respeitar, apoiar e celebrar a diversidade humana, criando as condições que permitem participação de um vasto leque de pessoas, incluindo pessoas com deficiência” (CARNEIRO, 2021, p. 9).

Nesse contexto, a educação inclusiva não se limita a atender as necessidades específicas das pessoas com deficiência, mas busca criar uma cultura de respeito. Para tanto, é preciso que os professores sejam reflexivos sobre as suas práticas, reconhecendo as experiências e os desafios que enfrentam no cotidiano escolar. Assim, a educação se constitui como um projeto coletivo e democrático, que visa garantir a dignidade e a liberdade de todos os sujeitos que participam do processo educativo. “Uma pedagogia que também seja crítica, desmistificada e emancipadora, em vez de meramente inclusivista” (BEZERRA, 2016, p. 274). Se assim for, a educação vai além da inclusão de grupos marginalizados ou oprimidos, visando questionar as estruturas de poder e as ideologias dominantes que produzem e reproduzem as desigualdades sociais.

No entanto, sabemos que nem todos têm acesso à educação de qualidade ou às mesmas oportunidades de aprendizagem. Muitas pessoas são excluídas ou discriminadas no sistema educacional por causa de suas diferenças físicas, intelectuais, culturais, linguísticas ou sociais. Essas diferenças são frequentemente vistas como problemas ou deficiências que impedem o sucesso escolar. Essa visão homogeneizadora e excludente da educação nega o direito à diversidade humana e viola os princípios dos direitos humanos. Nesse paradigma:

A educação que meramente oferece o mesmo ensino no mesmo ambiente pode ser igualmente desigual e discriminatória quanto a que separa os indivíduos em diferentes instituições, quando não responde às necessidades diferenciadas de seus alunos. (MENDES, 2017, p. 82).

Nesse sentido, é preciso questionar os pressupostos e as práticas educacionais que reproduzem a desigualdade e a discriminação, buscando alternativas que promovam a inclusão e a participação de todos os alunos no processo de ensino e aprendizagem. Assim, a educação pode se tornar um ambiente de

emancipação, diálogo e transformação social:

Romper algumas amarras simbólicas do conhecimento escolar exigiria um esforço voltado não mais agora para a direção exclusiva da igualdade, ainda que com qualidade, mas, substancialmente, para projetar, acatar e conviver com diferenças: distintas trajetórias, percursos alternativos, diferentes pertencas culturais passam a reivindicar fazer parte do currículo. (BOTO, 2005, p. 125).

Precisamos compreender, para romper com essa visão limitante do conhecimento escolar, que ignora ou exclui as diferenças culturais, sociais e individuais dos sujeitos envolvidos no processo educativo. Para tanto, o desafio é construir uma concepção de escola que reconheça, valorize e dialogue com as distintas trajetórias, percursos e pertencas culturais dos estudantes, professores e comunidades, respeitando suas especificidades e potencialidades. Para isso, seria necessário um esforço coletivo e participativo, que envolvesse não apenas os profissionais da educação, mas também os demais atores sociais, na definição dos objetivos, conteúdos, metodologias e avaliações do currículo. Assim, o conhecimento escolar deixaria de ser um conjunto de saberes impostos e estabelecidos de forma vertical e autoritária, para se tornar um lugar de construção coletiva, crítica e criativa, que contribuísse para a formação integral e emancipatória dos sujeitos, com vistas à liberdade.

Diante dessa realidade, a proposta de educação inclusiva, pressupõe mudança de paradigma na forma de conceber e organizar a educação. Neste viés ela é um processo que visa garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os estudantes na escola, respeitando e valorizando suas peculiaridades. Esta concepção almeja transformação da cultura, da política e da prática educativa, baseada em princípios como: o reconhecimento da diversidade como um valor positivo; a flexibilização das metodologias e das avaliações; o apoio pedagógico especializado; a acessibilidade dos espaços físicos e dos recursos didáticos; a cooperação entre os profissionais da educação; a participação da família e da comunidade; e a promoção de uma educação para a cidadania e para os direitos humanos rompendo acima de tudo com as barreiras atitudinais.



### 3. OS PRINCÍPIOS DOS DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos são um conjunto de valores e princípios que têm como objetivo assegurar a igualdade, dignidade e liberdade de todas as pessoas, independentemente de sua origem, gênero, raça, religião ou qualquer outra característica. Portanto, são reconhecidos internacionalmente como fundamentais para promover a paz e a democracia entre os povos e nações:

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas. (BOBBIO, 2004, p. 8).

Nesse sentido, os direitos humanos não são concebidos como algo natural ou dado, mas como uma construção histórica e cultural, que depende da consciência e da mobilização coletiva dos sujeitos que reivindicam suas liberdades. Além disso, aponta para a dimensão temporal e relativa dos direitos humanos, que não são fixos ou definitivos, mas que se transformam e se ampliam de acordo com as mudanças históricas e as novas demandas sociais. Assim, os direitos humanos são entendidos como um processo dinâmico e aberto, que requer uma constante revisão e atualização para garantir sua efetividade e universalidade.

Ao abordar os princípios dos direitos humanos na educação escolar, devemos seguir as orientações éticas e políticas presentes nos documentos internacionais e nacionais que garantem esses direitos. Alguns desses documentos incluem a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1992), e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1990), entre outros.

Em instância nacional, destacam-se a Constituição Federal (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003), as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012), entre outros. Esses documentos estabelecem que a educação escolar deva ser baseada nos

princípios de universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação dos direitos humanos, ou seja, que todos os direitos são igualmente importantes e devem ser respeitados e garantidos. No entanto “Apesar da enorme importância das normas que buscam garantir a efetividade dos direitos no âmbito internacional, os direitos não podem reduzir-se às normas”. (FLORES, 2009, p. 17).

Neste sentido, precisamos problematizar os limites e as possibilidades das normas internacionais na promoção dos direitos humanos, bem como, buscar formas alternativas de construção e reconhecimento dos direitos a partir das demandas e das lutas dos diferentes grupos sociais.

Devemos deixar de recitar a cantilena jurídico/ formal que nos repete várias vezes que os direitos humanos coincidem com as normas internacionais que os regulam direitos como processos institucionais e sociais que possibilitem a abertura e a consolidação de espaços de luta pela dignidade humana (FLORES, 2009, p. 18).

A retórica aqui propalada é uma forma de ocultar a complexidade e a diversidade dos processos históricos, sociais e culturais que envolvem a luta pela dignidade humana. Ao reduzir os direitos humanos a um conjunto de normas universais e homogêneas ignora as contradições, os conflitos e as resistências que marcam a realidade concreta dos sujeitos que sofrem violações e que reivindicam seus direitos. Além disso, legitima a hegemonia de um modelo ocidental, liberal e capitalista de direitos humanos, que impõe uma visão única de justiça, democracia e desenvolvimento, sem levar em conta as especificidades e as demandas dos povos e das comunidades que têm outras formas de entender e de viver a dignidade humana. Portanto, é preciso reconhecer os direitos humanos para além do prescrito:

O sistema de valores hegemônico em nossos dias é majoritariamente neoliberal e, por conseguinte, coloca por cima as liberdades funcionais ao mercado e por baixo as políticas públicas de igualdade social, econômica e cultural. Desse modo, a aplicação efetiva das normas reconhecidas nas constituições ou nos diferentes ordenamentos jurídicos não serão aplicadas em benefício de um acesso igualitário aos bens, mas em função dos “valores” que afirmam tal sistema econômico, que tanta influência teve no desmantelamento do que nossa constituição denomina Estado Social (FLORES, 2009, p. 17).

Assim, percebe-se a contradição entre o prescrito e o praticado, que favorece os interesses do sistema neoliberal em detrimento dos direitos humanos e da justiça social, ou seja, torna-se necessário refletir sobre este sistema de valores hegemônicos, que subordina as liberdades políticas e sociais às liberdades econômicas e de mercado.

Para tanto, a educação escolar precisa ser guiada pelos princípios de autonomia, emancipação, cidadania e democracia, permitindo que todos exerçam seus direitos e deveres, além de participar ativamente das decisões que afetam suas vidas e a sociedade como um todo. Nesta seara, a educação inclusiva, para além dos ditames do mercado, busca assegurar que os estudantes tenham possibilidades de romper com a lógica preestabelecida, podendo minimamente fazer escolhas para além do mercado de trabalho, independentemente de suas diferenças ou necessidades educacionais. Esse paradigma envolve uma ruptura ao prescrito e o praticado com rumo ao “utópico” mundo além da aparência, para tanto, um bom começo é ressignificar as práticas pedagógicas, estruturas escolares e políticas educacionais, de forma a atender à diversidade dos alunos e garantir seus direitos de aprendizagem.

Um dos desafios para a efetivação desta proposta é a formação de professores no Atendimento Educacional Especializado (AEE), que consiste em uma série de serviços e recursos pedagógicos complementares ou suplementares. É fundamental que os princípios dos direitos humanos sejam levados em consideração para os saberes de experiência e formação de professores:

Um professor de profissão não é somente alguém que aplica conhecimentos produzidos por outros, não é somente um agente determinado por mecanismos sociais[...] é, um sujeito que assume sua prática a partir dos significados que ele mesmo lhe dá, um sujeito que possui conhecimentos e um saber-fazer provenientes de sua própria atividade e a partir dos quais ele a estrutura e a orienta (TARDIF, 2002, p. 230).

Assim, a importância da formação de professores, envolve não apenas aspectos individuais, mas também coletivos e institucionais, é um processo contínuo e dialógico, que articula o desenvolvimento pessoal, profissional e organizacional dos

docentes e não se reduz a um conjunto de técnicas e conhecimentos, mas implica uma construção identitária e uma inserção social na profissão. Ou seja, a formação de professores crítica e reflexiva deve levar em conta as múltiplas dimensões que compõem o trabalho docente, bem como as demandas e os desafios da realidade educacional.

Essa perspectiva pode proporcionar aos professores uma base promissora e ética para lidar com as demandas da educação inclusiva, garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade e igualdade de oportunidades. A inclusão é um direito de todos, e os professores do AEE, podem promover mudanças significativas para transformar essa ideia em prática:

O direito da educação será consagrado quando a escola adquirir padrões curriculares e orientações políticas que assegurem inversão de prioridades, mediante atendimento que contemple a guisa de justiça distributiva (BOTO, 2005, p. 777).

Para que assim seja, urge a participação de todos, possibilitando uma ruptura nos padrões curriculares, nas orientações e propor políticas que priorizem as necessidades e os interesses dos estudantes. Neste diapasão, a educação é um direito humano fundamental, que visa o pleno desenvolvimento da pessoa, o que implica em uma mudança de paradigma, o qual rompe com a visão homogeneizadora e excludente da educação tradicional e propõe uma escola aberta à diversidade, que valoriza as singularidades e as capacidades de cada estudante.

Para que a educação nestes termos se concretize, faz-se necessário que sejam observados os Princípios dos Direitos Humanos, que orientam o respeito à dignidade humana, à igualdade, à liberdade, à solidariedade, à democracia e à justiça. Dessa forma, esses princípios devem nortear as políticas educacionais, os currículos, as práticas pedagógicas e as relações interpessoais no ambiente escolar. Além disso, é fundamental que se reconheçam os saberes de experiência dos professores que trabalham na perspectiva da educação inclusiva, especialmente do Atendimento Educacional Especializado (AEE), que são aqueles que oferecem apoio pedagógico complementar ou suplementar aos estudantes.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A educação inclusiva é um paradigma educacional que visa garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes na escola, independentemente de suas características. Nesse sentido, fundamenta-se nos Princípios dos Direitos Humanos, que reconhecem a dignidade, a igualdade e a liberdade de todas as pessoas, bem como, o direito à educação como um direito humano fundamental. Para isso, os professores do AEE precisam possuir conhecimentos teóricos e práticos sobre as especificidades dos alunos atendidos.

Considerando o exposto, podemos afirmar que a valorização dos saberes de experiência na formação de professores do AEE é uma forma de valorizar e reconhecer a diversidade cultural e as lutas sociais dos sujeitos envolvidos no processo educativo. Ao mesmo tempo, não pode prescindir dos princípios dos direitos humanos, que fornecem uma orientação ética e política para o trabalho docente. Nesse sentido, é importante buscar um equilíbrio entre o respeito às diferenças e a busca pela igualdade, entre o reconhecimento das especificidades e a construção de um projeto coletivo, entre o saber local e o saber universal. Assim, a formação de professores do AEE deve ser entendida como um processo dialógico, crítico e transformador, que visa à emancipação dos sujeitos e a redução das desigualdades e das opressões que marcam a sociedade.

Entendemos que, o discurso jurídico-formal dos direitos humanos, reduz a dignidade humana a um conjunto de normas internacionais, universais e homogêneas, ignorando a complexidade e a diversidade dos processos históricos, sociais e culturais que envolvem a luta pelos direitos. Também refletimos que a hegemonia de um modelo, neoliberal e capitalista de direitos humanos, impõe uma visão monolítica de justiça, democracia e desenvolvimento, sem levar em conta as especificidades e as demandas dos povos e das comunidades que têm outras formas de entender e de viver a dignidade humana. É indispensável que os educadores compreendam essa perspectiva emancipatória e crítica, estabelecendo diálogos com os conhecimentos

empíricos de seus alunos, respeitando e defendendo os direitos fundamentais, e trabalhando para inclusão de todos que estão na escola.

## REFERÊNCIAS

BEZERRA, G. F. Preparando a primavera: Contribuições preliminares para uma crítica superadora à pedagogia da inclusão. *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, SP, v. 16, n. 68, p. 272–287, 2016. DOI: 10.20396/rho.v16i68.8646499. Disponível

em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8646499>Acesso em: 6 dez. 2023.

BOBBIO, N. 1909- A era dos direitos / Norberto Bobbio; tradução Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. — Nova ed. — Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 7ª reimpressão.

BOTO, C. A educação escolar como direito humano de três gerações: identidade e universalismos. *Educação e Sociedade*, v. 26, n. 92, p. 777-798, 2005Tradução. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0101-73302005000300004>Acesso em: 02 dez. 2023.

CARNEIRO, Flávia Renata Feitosa. A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO SOBRE A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. *Revista Jurídica Legalislux*, v. 3, n. 1, p. 7-17, 2021.

FLORES, J. H. A reinvenção dos direitos humanos. Tradução de: Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

MENDES, E. G. Sobre alunos “incluídos” ou “da inclusão”: reflexões sobre o conceito de inclusão escolar. In: VICTOR, S. L.; VIEIRA, A. B.; OLIVEIRA, I. M. de. *Educação especial inclusiva: conceituações, medicalização e políticas*. Campos dos Goytacazes: Brasil Multicultural, 2017.

STAINBACK, Susan., STAINBACK, William. *Inclusão: um guia para educadores*.trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. Editora Vozes Limitada, 2012.